

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 72ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vítor Hugo Caldeira Teodoro. Às dezesseis horas e dois minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 71ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 28 de setembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma justificou que, tendo em vista a participação do Senhor Desembargador Luís Camolez em sessão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, houve atraso no início dos trabalhos da sessão desta Corte.

**JULGAMENTOS**

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600092-92.2020.6.01.0000**

Procedência: Feijó - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

REQUERENTE: MARIO GERSON BARBOSA DA SILVA KAXINAWA

ADVOGADA: JACQUELINE MACIEL DE SOUZA MODESTO - OAB/AC0005515

ADVOGADA: KAROLINA ARAUJO LOPES TEIXEIRA DE SOUSA MEDEIROS - OAB/AC0004227

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas - Prestação de contas de candidato - Contas julgadas como não prestadas - Eleições 2018.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização de omissão de prestação de contas**

**eleitorais, para aprovar com ressalvas as contas de campanha de MARIO GERSON BARBOSA DA SILVA KAXINAWA relativas às Eleições de 2018 e declarar extintos os efeitos do Acórdão TRE-AC n. 6.045/2019, salvo no tocante ao impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral, restrição que perdurará até o final da legislatura para a qual o Requerente concorreu, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600025-30.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Processo Administrativo - Proposta de alteração de resolução - Plano de Obras - 2021-2024.

**Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a alteração da ordem de priorização prevista no item 4.c do Plano de Obras 2021/2024, aprovado pela Resolução TRE/AC n. 1.754, de 14 de julho de 2020, tudo nos termos do voto do relator.**

Por ocasião do julgamento do Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais n. 0600092-92.2020.6.01.0000, o Senhor Desembargador Luís Camolez, relator do feito, antes de proferir o seu voto, agradeceu a compreensão de todos, haja vista que se encontrava em sessão da 1ª Câmara Cível do TJAC (da qual é membro). Após concluídos os julgamentos, e não havendo outros processos, o Senhor Presidente desejou boas férias ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, recomendando-lhe que aproveite esse período para cuidar da saúde. Diante disso, o Senhor Desembargador Luís Camolez afirmou a importância de cuidar da saúde, destacando que, como Coordenador da Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do TJAC, tinha que monitorar sua saúde, que, graças a Deus, estava em ordem. Por fim, agradeceu pela atenção. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que a Presidência deste Regional expedirá portaria determinando que todos os servidores e Membros deste TRE apresentem cópia da carteirinha de vacinação, a fim de que, em breve, ocorra o retorno às atividades presenciais. Nesse sentido, solicitou aos Senhores Membros da Corte que, por gentileza, encaminhassem, por meio de correio eletrônico, cópia do mencionado documento ao TRE-AC, para fins de controle por este Tribunal, conforme orientação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Prosseguindo, agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e desejou novamente boas férias ao Senhor Desembargador Luís Camolez, colocando-se à disposição. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu e desejou a todos um bom trabalho. Na ocasião, os Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca, Matias Mamed e Maha Manasfi desejaram ao Magistrado boas férias, tendo o Senhor Desembargador Luís Camolez agradecido. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente desejou a todos um bom final de semana. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 11 de outubro de 2021, às 15 horas, conforme o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, \_\_\_\_\_, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/10/2021, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 14/10/2021, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 21/10/2021, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0449280** e o código CRC **94A67A70**.